CONTRATO Nº 23/2026/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Prefeito Municipal
CPF.	415.065.109-49

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC.
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Rodovia Jose Carlos Daux, nº Km 01, bairro João Paulo, Florianópolis/SC, CEP 88.030-000
CNPJ Nº	82.515.859/0001-06
Representante	Jefferson Paulo Gomes Marchiorato
Cargo	Gerente de Relacionamento
CPF.	024.470.569-07
Representante	João Alexandre Sant'elena Guze
Cargo	Gerente Regional Sul
CPF.	642.406.909-78

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com fornecimento na forma não contínua**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 24/2026/PMMG, homologado em 12 de maio de 2026.

2.1.2. A Dispensa de licitação nº 9/2026/PMMG e o Termo de Referência.

2.1.3. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA ESPECIALIZADA PARA A MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO NO CULTIVO DE PEIXES EM PROPRIEDADES RURAIS, COM FOCO NO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E NA EFICIÊNCIA DOS EMPREENDIMENTOS AQUÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.	1	Serviço	Serviços especializados de Consultoria tecnológica individual para produtores rurais, indicados pelo Município de Morro Grande (SC), com o objetivo de promover inovação tecnológica, na propriedade, visando implantar a Melhoria de Processo Produtivo para o Cultivo de Peixe, durante o período de produção, conforme ficha técnica: 14035-2	17.280,00	17.280,00
				VALOR TOTAL GERAL:	**17.280,00**

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a entrega e aprovação dos relatórios técnicos e demais entregáveis previstos no Termo de Referência.

5.2. A medição considerará a execução das etapas previstas, a entrega dos relatórios técnicos e o cumprimento integral dos serviços contratados.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o atesto da nota fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada, estruturada e orientada a resultados, conforme cronograma previamente definido entre a contratada e a Administração Municipal.

6.2. A prestação dos serviços será realizada diretamente nas propriedades rurais indicadas pelo Município, por meio de atendimento técnico individualizado aos produtores, garantindo a adequação das orientações às características específicas de cada unidade produtiva.

6.3. A execução compreenderá as seguintes atividades:

6.3.1. Realização de reunião inicial para alinhamento metodológico, definição de cronograma e organização das visitas técnicas;

6.3.2. Execução de visitas técnicas presenciais nas propriedades rurais, com levantamento das condições produtivas, estruturais e operacionais;

6.3.3. Elaboração de diagnóstico técnico individualizado, contemplando aspectos de manejo, nutrição, sanidade, qualidade da água e eficiência produtiva;

6.3.4. Desenvolvimento de plano de ação personalizado, com recomendações técnicas para melhoria do processo produtivo;

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

6.3.5. Acompanhamento da implementação das ações propostas, com orientação direta aos produtores;

6.3.6. Monitoramento dos indicadores produtivos e econômicos, visando avaliar a evolução dos resultados;

6.3.7. Elaboração e apresentação de relatórios técnicos periódicos, contendo diagnóstico, ações implementadas e resultados obtidos.

6.4. A execução deverá observar as diretrizes metodológicas do programa Sebraetec, garantindo padronização, qualidade técnica e rastreabilidade das atividades realizadas.

6.5. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada, bem como todos os recursos necessários à plena execução dos serviços, incluindo deslocamentos, equipamentos e materiais.

6.6. A Administração Municipal atuará no apoio à execução, mediante mobilização dos produtores, disponibilização de informações e acompanhamento das atividades, por meio de servidor designado.

6.7. A execução será acompanhada por indicadores de desempenho, tais como:

6.7.1. Número de propriedades atendidas;

6.7.2. Quantidade de visitas técnicas realizadas;

6.7.3. Planos de ação elaborados;

6.7.4. Relatórios entregues;

6.7.5. Evolução dos indicadores produtivos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 7 (sete) meses, iniciando-se em 01/06/2026 e encerrando-se em 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar o objeto conforme o contrato e termo de referência;

8.1.2. Elaborar relatórios mensais das atividades;

8.1.3. Emitir relatórios e orientações técnicas relacionadas ao objeto contratado, quando solicitado pelo Contratante;

8.1.4. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.5. Garantir sigilo das informações;

8.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

8.1.15. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

8.1.16. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

8.1.17. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

8.1.19. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;

9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10. CLÁUSULA DEZ: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

11. CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12. CLÁUSULA DOZE: DOS RESULTADOS E INDICADORES

12.1. A execução será acompanhada mediante:

12.1.1. Número de propriedades atendidas;

12.1.2. Visitas técnicas realizadas;

12.1.3. Planos de ação elaborados;

12.1.4. Relatórios entregues;

12.1.5. Evolução dos indicadores produtivos.

13. CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição	Valor (R$)
37	04.003.20.608.0003.2.042.3.3.90.00.00	1.501.7000.0501	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO ANIMAL	17.280,00

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apoio técnico auxiliar vinculado ao programa Sebraetec, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

18. CLÁUSULA DEZOITO: GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente à execução do presente objeto.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DA DIVULGAÇÃO

19.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

20. CLÁUSULA VINTE: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

20.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

20.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

20.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

24. CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

24.2. Morro Grande/SC, 19 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo - Prefeito
Contratante

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.
Jefferson Paulo Gomes Marchiorato - Gerente de Relacionamento
Contratado

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC.
João Alexandre Sant'elena Guze - Gerente Regional Sul
Contratado

A Clicksign 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593 . Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GND-LE4-208-VY0.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/05/2026 às 14:43:11

Assinantes

✓ Clelio Daniel Olivo

Assinou em 19/05/2026 às 14:43:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CLELIO DANIEL OLIVO com o CPF ***.065.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Clelio Daniel Olivo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GND **LE4** **208** **VY0**

CT-VLI.26.000196 - CO 263-26 MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.pdf

Documento número #87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593

Hash do documento original (SHA256): c15379553e88e3ee88dd8c36a2fd6c03ae0402da92825cd232161439cad6b40f

Assinaturas

Jefferson Paulo Gomes Marchiorato
Assinou em 25 mai 2026 às 14:39:19

Joao Alexandre Sant Elena Guze
Assinou em 22 mai 2026 às 11:55:41

Log

22 mai 2026, 11:49:36	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 mai 2026, 11:49:37	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: Jefferson@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jefferson Paulo Gomes Marchiorato.
22 mai 2026, 11:49:37	Operador com email assinaturaeletronica@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: JoaoA@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Alexandre Sant Elena Guze.
22 mai 2026, 11:55:43	Joao Alexandre Sant Elena Guze assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail JoaoA@sc.sebrae.com.br. IP: 191.244.199.28. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.677432 e longitude -49.3761862. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 mai 2026, 14:39:19	Jefferson Paulo Gomes Marchiorato assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Jefferson@sc.sebrae.com.br. IP: 186.211.104.74. Componente de assinatura versão 1.1447.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 mai 2026, 14:39:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 87be579a-f096-47ee-a720-6f98162a4593, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.